

TAXAS		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	2021
	CAPÍTULO V Afixação de publicidade	
Art.º 15.º	Publicidade:	
Art.º 15.º	1 Licenciamento:	
Art.º 15.º	1.1 Apreciação	28,98
Art.º 15.º	1.2 Emissão de licença	11,73
Art.º 15.º	Às taxas previstas no número anterior acrescem as taxas devidas pela afixação da publicidade	
Art.º 15.º	2 Publicidade:	
Art.º 15.º	2.2 Publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública:	
Art.º 15.º	2.2.1 Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (por m2/mês)	4,67
Art.º 15.º	2.2.2 Anúncios não luminosos (inclui palas) (por m2/mês)	4,67
Art.º 15.º	2.2.3 Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro linear/mês)	5,97
Art.º 15.º	2.2.4 Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (por m2/mês)	2,89
Art.º 15.º	2.3 Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares, instalados na via pública ou dela visíveis (por cada/mês)	12,66
Art.º 15.º	2.5 Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m2/mês)	4,37
Art.º 15.º	2.6 Placas de proibição de afixação de anúncios (por cada/ano)	26,28
Art.º 15.º	2.7 Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público (por m2/semana)	10,24
Art.º 15.º	2.8 Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	17,99
Art.º 15.º	2.9 Publicidade em unidades móveis:	
Art.º 15.º	2.9.1 Em veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana)	27,90
Art.º 15.º	2.9.2 Em táxis (por veículo/ano)	91,47
Art.º 15.º	2.9.3 Em veículos de transporte coletivo (por veículo/ano)	173,19
Art.º 15.º	2.9.4 Em outros veículos (por veículo/ano)	91,47
Art.º 15.º	2.10 Publicidade sonora (por dispositivo/semana)	35,33
Art.º 15.º	2.11 Campanhas publicitárias de rua (distribuição de panfletos e/ou outras ações promocionais de natureza publicitária) (por dia)	4,91
Art.º 15.º	2.12 Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	18,73
Art.º 15.º	2.13 Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por cada dispositivo/dia)	10,83
Art.º 15.º	2.14 Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m2 ou metro linear/mês)	12,47
	CAPÍTULO VI Ocupação do espaço público, semi-público e privado municipal	
Art.º 16.º	Procedimentos para ocupação do espaço público, semi-público e privado municipal	
Art.º 16.º	1 Licenciamento:	
Art.º 16.º	1.1 Apreciação	28,98
Art.º 16.º	1.2 Emissão de licença	26,62

TAXAS			
ARTIGO	DESCRIÇÃO	2021	
Art.º 16.º	2	Licenciamento Zero:	
Art.º 16.º	2.1	Mera comunicação prévia:	
Art.º 16.º	2.1.1	Submissão, processamento e arquivamento da mera comunicação prévia	33,62
Art.º 16.º	2.2	Pedido de autorização:	
Art.º 16.º	2.2.1	Submissão, processamento e arquivamento do pedido de autorização	28,98
Art.º 16.º	2.2.2	Emissão de autorização	20,76
Art.º 16.º		Às taxas previstas neste artigo acrescem as taxas devidas pela ocupação do espaço público, semi-público e privado municipal	
Art.º 17.º		Ocupação do espaço público, semi-público e privado municipal	
Art.º 17.º	1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	14,50 (AD)
Art.º 17.º	4	Faixas, bandeiras ou penderes (por m2/ano)	16,35
Art.º 17.º	5	Brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espetáculos ou divertimentos públicos (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	8	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	16,35
Art.º 17.º	9	Banca de venda ambulante (por m2/mês)	1,36
Art.º 17.º	10	Pavilhões, quiosques e outras ocupações temporárias (por m2/mês)	4,09
Art.º 17.º	16	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (por m2/dia)	0,08
Art.º 17.º	17	Rouletes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fração)	3,03
Art.º 17.º	18	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento:	
Art.º 17.º	18.1	Em espaço aberto (por m2/mês)	3,52
Art.º 17.º	18.2	Fechadas, fixas ou amovíveis (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	19	Arca de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	20	Anúncio luminoso, iluminado ou eletrónico (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	21	Balão/insuflável (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	22	Bandeirola (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	23	Cartaz (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	24	Cavalete (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	25	Chapa (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	26	Coluna (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	28	Estrado (por m2/mês)	1,36
Art.º 17.º	29	Flôreira (por m2/mês)	1,36
Art.º 17.º	30	Guarda vento (por m2/mês)	2,73

TAXAS			
ARTIGO		DESCRIÇÃO	2021
Art.º 17.º	31	Letras soltas ou símbolos (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	32	Molduras (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	33	Mupi (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	34	Painel / outdoor (por m2/mês)	2,73
Art.º 17.º	35	Pendão (por m2/mês)	1,36
Art.º 17.º	36	Placa (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	37	Tabuleta (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	38	Tela / Lona (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	39	Vinil (por m2/mês)	1,21 (AD)
Art.º 17.º	40	Vitrina (por m2/mês)	1,36
Art.º 17.º	45	Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio (por m2/ano)	16,35
Art.º 17.º	46	Estacionamento reservado na via pública (por lugar/ano):	
Art.º 17.º	46.1	Em zonas tarifadas não concessionadas	237,01
Art.º 17.º	46.2	Em zonas não tarifadas	237,01
Art.º 17.º	47	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	4,10
Art.º 18.º		Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) - dias úteis das 9h às 19h e nos sábados das 9h às 13h	
Art.º 18.º	1	Por fração de 30 minutos	0,10
Art.º 18.º	2	Por fração de 1 hora	0,30
Art.º 18.º	3	Por fração de 2 horas	0,80
Art.º 18.º	4	Por fração de 3 horas	1,70
Art.º 18.º	5	Por fração de 4 horas	2,80
Art.º 18.º	6	Selo de Residente:	
Art.º 18.º	6.1	Apreciação	10,77
Art.º 18.º	6.2	Emissão de selo de residente (por ano):	
Art.º 18.º	6.2.1	1.ª viatura	10,70
Art.º 18.º	6.2.2	2.ª viatura	21,41
Art.º 18.º	6.2.3	Cada viatura adicional	97,26
Art.º 18.º	6.3	2.ª via do selo de residente	31,55

SIGLA AD - Corresponde à Aplicação Diferida das taxas assinaladas até 2022 dado que o ano 2016 (ano zero) corresponde ao ano de aprovação e entrada em vigor da Tabela